



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Marília da Silva Feitosa		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Marília da Silva Feitosa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Creche Raimunda Alves de Sousa, do município de Antonina do Norte, até 31.12.2011.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 10278951-7	<b>PARECER Nº</b> 0335/2010	<b>APROVADO EM:</b> 06.07.2010

### I – RELATÓRIO

Neyla Cyrce Brito Falcão, Supervisora do Núcleo Regional de Desenvolvimento da Escola-NRDES, da CREDE 18/Crato, mediante o processo nº 10278951-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para Maria Marília da Silva Feitosa exercer a função diretiva temporária da Creche Raimunda Alves de Sousa, de Antonina do Norte.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- Ato de Nomeação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é pela autorização temporária para o exercício de direção da Creche Raimunda Alves de Sousa, do município de Antonina do Norte, em favor de Maria Marília da Silva Feitosa, até 31.12.2011, com a recomendação de que, ao concluir o prazo desta autorização, proceda à matrícula em curso de pós-graduação em gestão escolar.

Recomenda-se, igualmente, que seja anexada ao presente processo, declaração da 18ª CREDE afirmando a existência de carência de profissional habilitado para o exercício de função diretiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0335/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2010.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE